

“O requerente deverá apresentar:

- 1) Cronograma de execução das obras (sem data: mês 1, mês 2, mês 3... com etapas da obra) caso este tenha sofrido alteração;
- 2) Memorial Descritivo assinado pelo PREO ou PRPA, compatível com o projeto atual;
- 3) Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução SMAC nº 27/20, assinado por profissional habilitado e pelo PREO, compatível com o projeto atual;
- 4) Ficha de Enquadramento no programa social “Minha Casa, Minha Vida”, compatível com o projeto atual;
- 5) Cadastrar a tabela de vegetação no SISARV;
- 6) Registro profissional junto ao CREA/CAU e ART/RRT do PREO, caso o PREO tenha sido alterado;
- 7) Planta de Situação assinada com:
 - a) Quadro com informações básicas do projeto: Área do lote, Número de blocos, pavimentos e unidades e quadro de ATC;
 - b) Representar árvore nº 202. Corrigir árvore nº 198 (permanecer na tabela, remoção na representação).
- 8) Projeto de enriquecimento Florístico para Fauna Silvestre atualizado, uma vez que, o projeto foi alterado”

EIS-PRO-2023/03370.01 - CELTA ENGENHARIA SA

“Atender integralmente ao despacho EIS-DES-2025/48305”

EIS-PRO-2025/07543.01 - EMCCAMP INCORPORAÇÃO SC 41 SPE LTDA

“Atender integralmente ao despacho EIS-DES-2025/48253”

EIS-PRO-2025/03878.03 - COMPANHIA INCORPORADORA DO PONTAL

“Atender integralmente ao despacho EIS-DES-2025/49599”

EIS-PRO-2025/04317 - MEGA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA

“Atender integralmente ao despacho EIS-DES-2025/49743”

EIS-PRO-2024/14603.03 - CILENE ALVES DE FARIAS MARTINS

“Atender integralmente ao despacho EIS-DES-2025/48244”

EIS-PRO-2023/01242.02 - COMPANHIA INCORPORADORA DO PONTAL

“Atender integralmente ao despacho EIS-DES-2025/48243”

EIS-PRO-2023/01237.03 - COMPANHIA INCORPORADORA DO PONTAL

“Apresentar Enquadramento de Empreendimento de Interesse Social nos termos da Lei Complementar N° 97/2009”

EIS-PRO-2024/19315 - SECRETARIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEHIS
EIS-PRO-2024/19417 - SECRETARIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEHIS

“Atender integralmente ao despacho EIS-DES-2025/48246”

EIS-PRO-2023/01241.03 - COMPANHIA INCORPORADORA DO PONTAL

“Atender integralmente ao despacho EIS-DES-2025/48247”

EIS-PRO-2023/01239.03 - COMPANHIA INCORPORADORA DO PONTAL

“Indefiro o que requer.”

EIS-PRO-2023/02937 - QUIMICATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

INSTITUTO RIO PATRIMONIO DA HUMANIDADE
LAUDO DE APTIDÃO Nº 14/2025
DU/IRPH/CCPC/2º ESCRITÓRIO TÉCNICO
RIO DE JANEIRO, 21 DE AGOSTO DE 2025

Nº Processo CAI: EIS-PRO-2025/03484

Endereço do imóvel: Rua da Conceição, 179

Bairro: Centro

Inscrição do IPTU: 3.350.625-4 (apto 101), 3.350.628-8 (apto 102), 3.350.626-2 (apto 201), 3.350.629-6 (apto 202), 3.350.627-0 (apto 301), 3.350.630-4 (apto 302).

O imóvel em questão é de interesse cultural, sendo preservado conforme Lei 971/1987 e Decreto 7.351/1987 - APAC SAGAS, e estará apto a receber o Certificado de Adequação de Imóvel (CAI), para fins de isenção de IPTU, conforme disposto no Decreto nº 28.247/2007, após o cumprimento da listagem abaixo, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas do bem cultural em questão, a saber:

1. Apresentar o último projeto arquitetônico aprovado no âmbito do IRPH e/ou apresentar o projeto original.
2. Caso seja constatada a necessidade de regularização e/ou adequação de intervenções, apresentar projeto arquitetônico para análise, orientação e aprovação do IRPH, por meio do processo nº EIS-PRO-2025/03484 (processo CAI), com a apresentação do projeto conforme disposto no Artigo 4º da Resolução IRPH nº 03/2021.
3. Executar as obras conforme o projeto aprovado pelo IRPH/CMPC, por meio do processo nº EIS-PRO-2025/03484 (processo CAI), e obedecer às demais diretrizes a seguir:
 - 3.1. Executar procedimentos de conservação, adequação e/ou restauração das fachadas e da volumetria, considerando a recomposição dos seguintes elementos arquitetônicos, de acordo com as características tipológicas, especificações e dimensões originais:
 - 3.1.1. Elementos da Fachada
 - 3.1.1.1. Alvenarias
 - 3.1.1.2. Esquadrias
 - 3.1.1.3. Serralheria/ elementos metálicos
 - 3.1.1.4. Cantaria
 - 3.1.1.5. Frisos e ornatos
 - 3.1.1.6. Balcões
 - 3.1.1.7. Guarda-corpo
 - 3.1.1.8. Corrimãos
 - 3.1.1.9. Pintura geral
 - 3.1.2. Elementos de Telhado
 - 3.1.2.1. Estrutura
 - 3.1.2.2. Material de Fechamento
 - 3.1.2.3. Claraboia
 - 3.1.2.4. Desobstrução das calhas
 - 3.1.3. Condições Internas

- 3.1.3.1. Forros
- 3.1.3.2. Pisos
- 3.1.3.3. Acabamento geral
- 3.1.3.4. Manter os níveis originais dos elementos localizados junto à fachada do imóvel, respeitando os afastamentos de 3,00 m (medidos a partir da face interna da parede) ou 3,50 m (medidos a partir da face externa da parede). Qualquer elemento que não esteja em conformidade com esses parâmetros deverá ser removido.
- 3.2. Demolir/remover todos os elementos espúrios que interfiram negativamente na composição arquitetônica, recuperando os trechos danificados e/ou descaracterizados, conforme orientação do IRPH.
- 3.3. Limpar e manter a fachada livre de pichações, promovendo a pintura geral do imóvel, conforme as orientações do IRPH.
- 3.4. Garantir a reversibilidade de quaisquer intervenções.
- 3.5. Promover o tratamento contra vetores xilófagos em toda a edificação.
- 3.6. Recuperar/manter o imóvel internamente, promovendo o acabamento geral, o livre funcionamento das esquadrias e a livre circulação, de modo a garantir boas condições de segurança, salubridade e habitabilidade.
- 3.7. Sanar infiltrações.
- 3.8. Sanar fissuras e rachaduras.
- 3.9. Revisar as instalações prediais (elétrica, hidráulica e de gás, quando houver).
- 3.10. Sanar problemas estruturais.
4. Apresentar declaração de profissional qualificado, atestando as boas condições das instalações prediais, conforme normas técnicas em vigor (sistemas elétricos, hidráulicos, estruturais e de gás, se houver). A declaração deverá conter cópia de ART ou RRT, em conformidade com as respectivas entidades de classe profissional atuantes nas áreas de arquitetura e engenharia.
5. Apresentar Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros válido, conforme normas do CBMERJ, atestando a segurança do imóvel contra incêndio e pânico. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares.
6. Solicitar a realização de vistoria para o aceite das obras e emissão do Certificado de Adequação, após a conclusão das mesmas, mediante o preenchimento de formulário padrão (Anexo II da Resolução IRPH nº 03/2021).

Supervisionado pela Gerente:
Daniele de Araújo Santos Branco
Matrícula: 11/247.978-0

Elaborado pelo Técnico:
Sílvia Antunes Lima
Matrícula:10/295.246-3

Observações:

1. Durante a execução das obras, novas exigências poderão ser feitas pelo Escritório Técnico, através do processo de acompanhamento previsto no item 2.
2. O processo de obras deverá ser aberto junto à SMDU até 60 dias a partir da publicação do presente LAUDO DE APTIDÃO.
3. O processo de isenção de IPTU deverá ser aberto junto à SMF até 90 dias a partir da publicação do presente LAUDO DE APTIDÃO.
4. Não há necessidade de abertura de novo processo para emissão do Certificado de Adequação nem de acompanhamento das obras junto ao IRPH.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CHAMAMENTO PÚBLICO CP SMDE Nº 01/2025 AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PROCESSO Nº MDE-PRO-2025/00132

OBJETO: Procedimento de Manifestação de Interesse para a elaboração de projetos, levantamentos e estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídico-institucional, com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal na concepção de parceria com o setor privado para requalificação e desenvolvimento urbano na Cidade Nova e entorno do Sambódromo

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, nomeada pela Resolução SMDE nº 08/2025, no uso de suas atribuições comunica a lista de **AUTORIZADAS** para a realização de estudos no âmbito do Chamamento Público CP SMDE nº 01/2025:

1. LIMA E AZEVEDO PROJETOS DE ARQUITETURA LTDA (CNPJ nº 00.670.945/0001-10), ALPHA CONCESSÕES EIRELI (CNPJ nº 15.126.226/0001-00), HUB DE SOLUÇÕES E RESULTADOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ nº 44.586.599/0001-62), QUANTA CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 05.314.789/0001-79) e CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A (CNPJ nº 29.994.423/0001-56);
2. CCISA156 INCORPORADORA LTDA (CNPJ nº 44.602.251/0001-11);

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 20/08/2025

URB-PRO-2025/00886 - RELEVO A APLICAÇÃO DE MULTA, com base nas justificativas apresentadas pela Contratada e com a anuência da Fiscalização às fls. 295 e 299, respectivamente, bem como no parecer da RIO-URBE/PRE/DOI, às fls. 301, referente ao contrato nº 052/2024, objeto do processo administrativo nº 06/500.052/2024, com fulcro no artigo 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/1981, consolidado pelo Decreto nº 15.350 de 06/12/1996.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES-CL AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO- SMI Nº 90030/2025

Tendo em vista as DETERMINAÇÕES da Egrégia Corte de Contas do Município, a Coordenadoria de Licitações informa aos interessados, as seguintes alterações no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO- SMI Nº 90030/2025**, cujo objeto versa sobre a execução das “**OBRAS DE RESTAURAÇÃO COM ADEQUAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA UAN NA EDI BÁRBARA OTTONI, LOCALIZADO NA RUA SENADOR FURTADO, Nº 94- MARACANÃ- IX R.A AP 2.2**”: